prefeitura municipal de
manhumirim

PROJETO DE LEI Nº ___/2020

Altera o artigo da Lei Municipal nº 1.786/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manhumirim/MG, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.786/2020 passa a vigorar com o seguinte detalhamento de dotação orçamentária:

Unidade Gestora : SAAE - SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO		
- **Órgão : 03.02 - SAAE - INVESTIMENTO**		
Unidade Orçamentária : 03.02.01 - SAAE - INVESTIMENTO		
- Função : 04 - Administração		
- SubFunção : 122 - Administração Geral		
- Programa : 0402 - Administracao Publica Municipal		
- Atividade/Projeto : 1.053 - AQUIS. EQUIP./MAT. PERM. P/ SAAE		
- Fonte Recurso : **292 – Alienação de Bens.**		
03.02.01.04.122.0402.1053.44905200000 – Equipamentos e Material Permanente	44905200000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 18.580,45
	Total	**18.580,45**

Art.2º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 08 de outubro de 2020.

Carlos Alberto Gonçalves
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Gonçalves
Prefeito Municipal de Manhumirim-MG
Em exercício

Digitalizado com CamScanner

prefeitura municipal de
manhumirim

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Vimos, por meio deste, apresentar a essa Casa Legislativa Projeto de Lei com o objetivo de alterar a Lei Municipal nº1.786/2020, que trata da abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Manhumirim ao exercício financeiro de 2020, tendo como fonte superávit financeiro do exercício anterior.

Considerando que a dotação que foi aprovada na fonte de recursos: 192 – Alienação de Bens, refere-se a recursos do **exercício corrente**, e que os recursos que encontram-se depositados em conta bancária junto da Unidade Gestora – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Manhumirim, o valor de R$ 18.580,45 (dezoito mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), provenientes de leilão de bens inservíveis, referem-se a receita do **exercício anterior de 2019**, torna-se necessário retificar a fonte de recursos para: 292 –Alienação de Bens

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Prefeitura Municipal de Manhumirim (MG), 08 de outubro de 2020.

Carlos Alberto Gonçalves
Prefeito de Manhumirim-MG
Em exercício

Carlos Alberto Gonçalves
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner